



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CONTRATO Nº 110.2023.02.6.08 - PMA

INEXIGIBILIDADE 008/2023

**CONTRATO DE Nº 110.2023.02.6.08 - PMA, REFERENTE AO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALENQUER-PA E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA** neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Eloy Simões nº 751, Centro – Alenquer-Pará, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.838.793/0001-73, representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal HEVERTON DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº 783.670.422-04, Cédula de Identidade nº 4975672 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, s/n, Bairro Esperança, Município de Alenquer-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS**, inscrita sob o CNPJ Nº 13.587.820/0001-73, com sede na Rua João Ferreira s/n.º - Planalto - Alenquer-PA, CEP: 68.200-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JOEL ALBUQUERQUE VASCONCELOS**, CPF nº 638.009.852-68, carteira de Identidade nº 9534322 PC/PA, residente e domiciliado na Rua João Ferreira s/n.º - Planalto - Alenquer-PA, CEP: 68.200-000, origem a Inexigibilidade de Licitação 008/2023 e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato Administrativo oriundo do processo Administrativo nº 29062023001 o qual originou a Inexigibilidade n **008/2023**.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25º inciso III, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAR O FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA**, conforme itens abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS CNPJ nº 13.587.820/0001-73	
			V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAR O FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 100.000,00

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de entrega dos serviços objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alenquer-Pa e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o preço estimado de **R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1 O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal devidamente **ATESTADA** pelo fiscal de contrato, conforme Portaria emitida pela Prefeitura de Alenquer. acompanhada de **ORDEM DE SERVIÇOS**, assinada pelo responsável do pedido. Juntamente com Relatório das Famílias beneficiadas, informando nome do responsável beneficiado, CPF e endereço.

6.1.2 A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos, Fiscais e Trabalhistas Estadual, Federal, Municipal, **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório.

7.2 Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Exercício: 2023

0209 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e lazer.

13 392 0008 2.033 - Incentivo as atividades Culturais do Município

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

13 392 0002 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Contrato;

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

10.1.1 Pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 Pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1 O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2 A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dia úteis de sua aplicação.

12.4 A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1 Conforme o previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2.1 Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer/PA, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Alenquer-PA, 07 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA

CNPJ (MF) sob o nº 04.838.793/0001-73

HEVERTON DOS SANTOS SILVA

CPF nº 783.670.422-04

CONTRATANTE

J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS

CNPJ Nº 13.587.820/0001-73

JOEL ALBUQUERQUE VASCONCELOS

CPF: 638.009852-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____